



Estado do Ceará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

Administração Acreditamos em Deus e na Força do Povo



L E I N° 1.044 DE 21 DE MARÇO DE 2.002

Autoriza a DOAÇÃO do sistema de adução e tratamento d'água do Distrito de São Joaquim do Salgado, pertencente ao Município de Senador Pompeu à Associação Rural Comunitária de São Joaquim, entidade sem fins lucrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, aprovou e **EU** sanciono e promulgo a presente **L E I**.

Art. 1º - Fica o Município de Senador Pompeu, Estado do Ceará, por seu atual representante legal, autorizado a doar à Associação Rural Comunitária de São Joaquim, CNPJN°12.474.441/0001-04, todo o Sistema de Adução e Tratamento D'água do Distrito de São Joaquim do Salgado, neste Município.

Art. 2º - O Sistema de Adução e Tratamento D'água do Distrito de São Joaquim do Salgado, neste Município, compõem-se em síntese de: captação d'água abrigada com duas eletrobombas de 1,50CV; adutora com extensão de 282 metros em tubo de PVC de 50mm de diâmetro; estação de tratamento d'água, constituindo-se um filtro de fluxo ascendente com capacidade 7,0m³/h; um reservatório elevado pré-moldado circular com diâmetro de 3m e capacidade de 35m³; um reservatório apoiado pré-moldado circular com diâmetro de 3m e capacidade de 20m³; uma casa de química com dois KITS dosador composto por tanque, agitador mecânico e bomba dosadora.

Art. 3º - Obriga-se a donatária a manter o sistema doado no mais perfeito funcionamento, assumindo integralmente sua manutenção e conservação.

Art. 4º - Ocorrendo a qualquer tempo, desvio da finalidade da doação prevista nesta Lei, declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sistema doado mencionado no Art. 1º desta Lei, reverterá ao patrimônio do Município de Senador Pompeu - Ce, sem que caiba ao donatário qualquer direito à indenização ou retenção de quaisquer benfeitorias ou acessões nele existentes, na respectiva data.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU EM 21 DE MARÇO DE 2.002


ANTONIO CLIDENOR G. DE MEDEIROS
Prefeito Municipal